

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2022****DADOS DO CONTRATO:**

I - Contrato administrativo n° 004.2022

II - Forma: inexigibilidade n° n° 001.2022/IN

III - Contratante: Instituto de Previdência do Município de Rurópolis

IV - Contratada: **Ana Cristina Paiva de Sousa**

V- Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REGISTRO CONTÁBIL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO MENSAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TCM/PA, GERAÇÃO E REMESSA DOS RELATÓRIOS FISCAIS, SOB O FUNDAMENTO LEGAL DO ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Contrato Administrativo N° 004.2022/IN, celebrado com a Sra. **Ana Cristina Paiva de Sousa**, tem vigência no contrato até 31 de dezembro de 2023, necessitando assim, ter sua vigência prorrogada para 31 de dezembro de 2024, para que seja mantida a continuação dos relevantes serviços prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços constantes do objeto do instrumento contratual original, ficando este aditivo no valor conforme a seguir:

I- VALOR ESTIMADO PARA O 2º TERMO ADITIVO R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
II- QUANTIDADE DE MESES 12 (doze) meses
III- VALOR MENSAL CONTRATADO..... R\$ 6.600,00

Assim, apresentamos a seguir as razões pelas quais nos levam a entender a viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- Em razão da necessidade dos serviços técnicos e especializados de registro contábil da execução orçamentária, elaboração mensal da prestação de contas junto ao TCM/PA, geração e remessa dos relatórios fiscais, através do sistema disponibilizado pela Prefeitura do Município de Rurópolis;
- Trata-se de serviços de natureza continuada e indispensável, na qual a contratada vem prestando relevantes serviços no desenvolvimento dos trabalhos nos termos das legislações e



IPMR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br

suas atualizações, uma vez que a complexidade e frequentes mudanças fazem com que os serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão dos trabalhos obrigatórios deste Instituto de Previdência, principalmente na prestação de contas junto ao TCM/PA, geração e remessa dos relatórios fiscais;

- c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, por não implicar em mudanças estruturais;
- d) Não existe fato superveniente conhecido pela gestão, que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da contratada;
- e) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57, Inciso II da lei Federal nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contrata, pode estender-se por até 60 (Sessenta) meses, após a vigência do Contrato Administrativo em questão, que tem vigência até em 31 de dezembro de 2023, portanto, perfeitamente compatível com nossa situação, para que a prorrogação seja realizada, nos termos da fundamentação mencionada.

De conformidade com exposto, tanto as razões técnicas, quanto as legais, autorizam o aditamento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses. Assim sendo, autorizo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 004.2022/IN, por 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

É a justificativa.

Rurópolis/PA, 12 de dezembro de 2023.

Luciana Lima Maia
PRESIDENTE DO IPMR
Decreto nº. 22/2021